

## **RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

**DATA: 18 de outubro de 2021.**

**Súmula:** Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná e dá outras providências.

**Art. 1º:** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Cruz Machado-Estado do Paraná, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo para o seu funcionamento.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal em exercício no ato da nomeação, para o prazo de 2 (dois) anos, ocorrendo o ato no início da Legislatura e podendo ser prorrogado por igual período, se assim decidir o presidente e a mesa diretiva em vigência.

**§ 1º.** Somente na ausência de vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá ser assumida por servidora efetiva da Câmara Municipal, nos termos do Caput.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

- I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
- III – cooperar com organismos estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal, assim como, o canal de comunicação com a procuradora e suas ações, serão disponibilizados junto à página oficial do Poder Legislativo: <https://camaracruzmachado.pr.gov.br/>

**Art. 5º** A suplente de vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria da Mulher.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a implementando-se a procuradoria e a nomeação de que trata o artigo 2º desta Resolução, a partir de fevereiro de 2022, com o início dos trabalhos legislativos desta Casa de Leis.

Cruz Machado-PR, 18 de outubro de 2021.

SANDRA ROSANE NOWAK  
Vereadora Proponente

#### JUSTIFICATIVA À RESOLUÇÃO 03/2021.

O presente projeto de resolução é um mecanismo a mais na busca da garantia da efetivação dos direitos das mulheres, que além de zelar por estes direitos, visa promover a fiscalização e a incentivar atos e ações de empoderamento, promovendo principalmente através de ações em conjuntos com outros órgãos, entidades e Poderes, a contribuir para a promoção de campanhas com o objetivo de diminuir as desigualdades de gênero, a violência, assim como promover campanhas educativas.

A criação da Procuradoria da mulher perante o Poder Legislativo de Cruz Machado-PR., visa destacar a importância da mulher e aumentar a sua representatividade na política do nosso Município., assim como, a possibilidade da procuradoria receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e anseios da população, discutir e propor projetos de lei que tragam benefícios, além de acompanhar /fiscalizar/discutir a promoção e execução de políticas públicas que venham a garantir e preservar os direitos já assegurados as mulheres.

Pelos motivos acima, esta vereadora no uso de suas atribuições legais, propõe ao plenário para apreciação e para as comissões competentes emitirem os seus pareceres, o presente projeto de resolução.

Conta esta vereadora com o apoio e pela aprovação da presente resolução.

Cruz Machado-PR, 18 de outubro de 2021.

SANDRA ROSANE NOWAK  
Vereadora Proponente